



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**ATA DA 102<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1995.**

Realizou-se, no dia 13 de setembro de 1995, às 9:00 horas, na Secretaria do Meio Ambiente, na Rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 102<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária do Consem, à qual compareceram os seguintes conselheiros: **Stela Goldenstein, Ronaldo Malheiros Figueira, Omar Yazbek Bitar, Pedro Motta de Barros, Antonio Carlos Gonçalves, Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, Lady Virgínia Traldi Meneses, Silvia Morawski, Daniel Joseph Hogan, Richard Domingues Dulley, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Marlene Gardel, Sâmia Maria Tauk-Tornisielo, Antonio Fernando Pinheiro Pedro, Benedito Aristides Riciluca Matielo, Arlindo Philippi Jr., Aguinaldo Donizete de Almeida, Lídia Helena Ferreira da Costa Passos, Armando Schalders Neto, José Pereira de Queiroz Neto, João Paulo Capobianco, Condesmar Fernandes de Oliveira, Adalton Paes Manso, João Affonso de Oliveira, José Marcelino de Rezende Pinto, Neusa Conceição Bongiovanni, Eleonora Portella Arrizabalaga, Djalma Weffort de Oliveira, Waldemar Sandoli Casadei e Marco Antônio Mróz.** Depois de ter declarado abertos os trabalhos, o Secretário Executivo leu a pauta da reunião – 1. Aprovação das Atas das 100<sup>a</sup> e 101<sup>a</sup> Reuniões Plenárias Ordinárias; 2. Apreciação de proposta de moção de apoio ao Greenpeace pelo seu protesto contra o reinício de testes nucleares pelo governo francês; 3. Informações sobre a retirada da pauta do item sobre reapreciação do EIA/RIMA do empreendimento Mineração de Granito para produção de Brita”, de responsabilidade da Barueri Mineração Ltda. e Pedreiras Valéria S/A (Proc. SMA 7209/92); 4. Discussão dos critérios de participação de entidades no Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista; 5. Apreciação da proposta de roteiro feita pela Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental – AIA, para formatação dos pareceres a serem elaborados pelas Câmaras Técnicas; 6. Apreciação do relatório final elaborado pela Comissão Especial (Del. Consem 05/94) com as conclusões a que chegou sobre a proteção ambiental da Ilha do Cardoso; 7. Apreciação de recomendação feita pela Comissão Especial que analisa princípios, critérios e procedimentos relativos à autorização de desmatamentos (Del. Consem 66/94), para que a Secretaria do Meio Ambiente constitua um Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar ao Plenário minuta de anteprojeto de lei florestal para o Estado de São Paulo; 8. Apreciação de minuta de deliberação que prevê casos de impedimento dos conselheiros no exercício de sua função; 9. Apreciação do parecer elaborado pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais sobre o empreendimento “Destilaria Buriti”, de responsabilidade do interessado Irmãos Biagi S/A (Proc. SMA 7147/94); 10. Apreciação do parecer elaborado pela Câmara Técnica de Mineração sobre o empreendimento “Lavra de Quartzolito”, de responsabilidade do interessado Argamassas Quartzolit Ltda. (Proc. SMA 7003/90); 11. Apreciação do parecer elaborado pela Câmara Técnica de Mineração sobre o empreendimento “Jazida de Bauxita do Barreiro”, de responsabilidade do interessado Mineração Granbian Ltda. (Proc. SMA 7060/90); 12. Apreciação do parecer elaborado pela Câmara Técnica de Mineração sobre o empreendimento “Extração de Diabásio”, de responsabilidade do interessado Itaçu Mineração e Comércio Ltda. (Proc. SMA 7263/93) – e informou que os conselheiros Rubens Harry Born, representante de entidades ambientalistas, Luiz Renato Ignarra e Guilherme Wendel de Magalhães, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Esportes e Turismo, Antonio Guilherme de Souza e Antonio Dias Quiterio, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Saúde e Mário Rubens Costa e Vlademir Sperandeo, representantes titular e suplente, respectivamente, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, haviam



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

comunicado encontrarem-se impossibilitados de comparecer à reunião que ora se iniciava. Em seguida, o Secretário Executivo ofereceu os seguintes esclarecimentos: que a Secretaria Executiva do Consemá havia registrado de forma incorreta o pedido de inserção de pauta formulado pelo representante de entidades ambientalistas Condesmar Fernandes de Oliveira por ocasião da 100<sup>a</sup> Reunião Plenária Extraordinária, pois a discussão que esse conselheiro propunha fosse feita, em vez de se referir apenas “à formação do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista” conforme havia sido registrado na ata dessa reunião, diz respeito à formação dos Comitês de Bacias Hidrográficas de todo o Estado de São Paulo, e que, portanto, ao se fazer essa correção, ficava alterado o item 5 da pauta; e que será realizada uma Audiência Pública para discutirem-se os critérios para seleção das propostas inscritas no Programa de Execução Descentralizada – PED, visando obterem financiamento junto ao Programa Nacional de Meio Ambiente – PNMA. Oferecidas essas informações, o Secretário Executivo submeteu à aprovação as Atas da 100<sup>a</sup> e da 101<sup>a</sup> Reuniões Ordinárias, declarando que, conforme permitia o regimento, solicitava aos conselheiros que dispensassem a leitura desses documentos e, ao Presidente, que os considerasse aprovados; e, ao ver atendidas ambas as solicitações, informou que qualquer pedido de modificação fosse encaminhado no prazo regulamentar de quarenta e oito horas. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira encaminhou a solicitação de que fosse modificado o teor do pedido por ele encaminhado na 100<sup>a</sup> Reunião Ordinária Plenária e transscrito às folhas 4 da ata dessa reunião, de modo que o conteúdo do parágrafo “Interveio o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira solicitando que fosse também incluída na pauta desta reunião a discussão, pelo Plenário, dos critérios de composição de entidades no Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista. E, à guisa de esclarecimentos, este conselheiro informou também que tem sido de absoluta lisura a postura da SMA no acompanhamento desse processo, mas que este comportamento ético não tem caracterizado a intervenção de outros órgãos que igualmente dele participam.” passasse a ser o seguinte: “Interveio o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira solicitando que fosse também incluída na pauta desta reunião a discussão, pelo Plenário, dos critérios para formação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de São Paulo, no que diz respeito a entidades da sociedade civil. E, à guisa de esclarecimento, este conselheiro informou também que tem sido de absoluta lisura a postura da SMA no acompanhamento desse processo, mas que este comportamento ético não tem caracterizado a intervenção de algumas outras pessoas”. Em seguida, fizeram uso da palavra os conselheiros Antonio Fernando Pinheiro Pedro, Neusa Marcondes e Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn. O primeiro solicitou que fossem excluídos da pauta da reunião que se desenvolvia e tratados em uma reunião extraordinária os itens 9, 10, 11 e 12, pois, além de serem da mesma natureza – apreciação de pareceres elaborados pelas Câmaras Técnicas -, a documentação que subsidia a análise dessas questões não havia chegado em tempo hábil às mãos dos conselheiros, não porque a Secretaria Executiva tivesse retardado sua expedição, mas em virtude do atraso que vinha ocorrendo na entrega da correspondência pelos Correios. Depois de o Presidente intervir, declarando sua concordância com a proposta de se realizar uma reunião extraordinária com o objetivo de se analisarem essas questões técnicas constantes da pauta das plenárias, o Secretário Executivo colocou-a em votação, tendo sido aprovada ao receber vinte e um (21) votos favoráveis e cinco (5) abstenções. Em seguida, o Secretário Executivo informou que todos os conselheiros presentes se considerassem convocados para essa reunião extraordinária, que estava sendo fixada pelo Presidente para o dia 15 de setembro, às 9:00 horas. A conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn encaminhou, em seguida, duas sugestões: 1. Que se inserisse mais um item na pauta da reunião que se iniciava, para

Pág 2 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

que fosse apreciada a possibilidade de a Câmara Técnica de Mineração e, posteriormente, o Plenário analisarem a proposta de disciplinamento da atividade minerária no Vale do Paraíba do SUL, a qual está sendo elaborada pelo grupo de trabalho criado pela Resolução SMA 32/95; 2. Que, na pauta da reunião que se iniciava, fosse feita uma inversão, de modo que o item 5 fosse apreciado em primeiro lugar. Depois de o Presidente declarar que acatava o segundo pedido, ou seja, a sugestão de inversão, o Secretário Executivo colocou em votação a proposta de inserção encaminhada por esta conselheira, a qual aprovada por unanimidade. Seguiu-se a essa votação a formulação, pela conselheira Neusa Marcondes, de um pedido objetivando inserir-se mais um item na pauta, com o intuito de que fosse apreciada, em regime de urgência, a possibilidade de constituir-se uma Comissão Especial do Consema para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela Comissão Especial criada através do Decreto 40.225, de 27 de julho de 1995, com o objetivo de proceder-se a revisão da Lei de Proteção aos Mananciais. Manifestaram-se, nessa oportunidade, os conselheiros Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn e Antonio Fernando Pinheiro Pedro, que, grosso modo, teceram considerações sobre a situação peculiar do Consema, que se constitui em um conselho de cidadãos, que se encontra acima e fora de outros institutos e cujas funções são elaborar e propor políticas ambientais e avaliar situações como a que se apresentava naquele momento, referente ao processo de revisão da Lei de Proteção aos Mananciais. Interveio, nesta oportunidade, o Presidente do Consema, fazendo um pronunciamento nos seguintes termos: que o Governador entende dever ser feito um exame dessa legislação por se tratar de uma questão que, além de grave, desperta grande sensibilidade social, razão por que criou uma Comissão Especial, que já se encontra instalada para proceder a revisão da Lei de Proteção aos Mananciais, e, levando em conta essa determinação, a Secretaria do Meio Ambiente propõe ao Consema que acompanhe esse processo; que a SMA, por outro lado, vem tomando uma série de decisões, como, por exemplo, tem solicitado aos órgãos estaduais que não se instalem infra-estrutura nas áreas sobre as quais incide essa legislação; que o Consema tem conhecimento da grave situação existente nas áreas de mananciais, através do Programa de Saneamento Ambiental da Bacia de Guarapiranga; que se trata de uma questão muito delicada, difícil e conflituosa, e que cria problemas para a área de meio ambiente; que, em função de todos esses motivos, a SMA reconhece ser fundamental que o Consema acompanhe esse processo de discussão. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros Antonio Fernando Pinheiro Pedro, Eleonora Portella Arrizabalaga e João Paulo Capobianco. O primeiro conselheiro teceu considerações sobre as exigências feitas pelo Consema, entre as quais se incluía a remoção da população das áreas de mananciais, quando da aprovação do EIA/RIMA do “Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga”, pela atual legislação. A conselheira Eleonora Portella Arrizabalaga chamou a atenção para o fato de o decreto ter criado uma Comissão Especial para discutir a revisão dessa lei e lembrou ao Colegiado que, mais tarde, ele não poderá alegar desconhecimento desse assunto. O conselheiro João Paulo Capobianco declarou pretender, antes de pronunciar-se sobre a questão que estava sendo discutida, fazer a seguinte declaração: ter votado contra a sugestão encaminhada pela conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn de que a Câmara Técnica de Mineração aprecie a proposta elaborada pela SMA visando disciplinar as atividades minerárias no Vale do Paraíba do Sul, por entender que essa representação do Consema, as Câmaras Técnicas, não possui este tipo de competência, pois foram criadas com atribuições específicas. Declarou em seguida que, em relação à proposta de se criar uma Comissão Especial para acompanhar os trabalhos daquela outra Comissão Especial criada pelo Governador com a tarefa de fazer a revisão da Lei de Proteção aos Mananciais, apesar de recomendar importantíssima essa tarefa – por ser dificílima a situação existente nessas

Pág 3 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

áreas e pela necessidade de se enfrentá-la, compreensão esta que o Colegiado já demonstrou possuir em diversas ocasiões -, não considerava ser a proposta encaminhada a melhor solução, sendo um dos motivos que justificavam esse posicionamento o fato de poucos conselheiros possuírem habilitação técnica para realizarem o exame dessa matéria. Intervio o Presidente do Conselho manifestando os seguintes pontos de vista: estar a SMA pedindo ao Consema apenas que acompanhe e monitore o processo de negociação social que acompanhará o processo de revisão dessa lei, uma vez que se revela anacrônico o modelo de negociação praticado quando da sua elaboração; propor tão somente que o Consema acompanhe a negociação com todos os outros órgãos envolvidos, por ser inviável postergar-se essa discussão, uma vez que o movimento dos moradores dessas áreas adquiriu grandes proporções, o que coloca a necessidade de ser encontrada uma solução para esses problemas; compreender que a fiscalização dessas áreas deve ser feita pela Sabesp, que já mantém com elas um vínculo específico pelos serviços que realiza e a cobrança que efetua; dever a discussão em torno dessa questão ser feita de forma ampla, aberta e transparente, com toda a sociedade civil, ou seja, não só com as entidades ambientalistas, mas também com as associações dos moradores – e a SMA está convidando também os Deputados para acompanhá-la; e, por último, constituir a revisão dessa lei um verdadeiro desafio, uma grande ousadia, na medida em que requer uma negociação social, e que esse processo de revisão envolve uma realidade sócio-econômica que merece ser repensada, tornando-se necessária, para sua realização, mais que uma visão técnico-legal. Aprovada a inserção desse assunto como o segundo item a ser apreciado, os conselheiros Condesmar Fernandes de Oliveira e José Marcelino de Rezende Pinto fizeram um apelo para que se respeitasse a ordem do dia, não só pelo fato de algumas questões urgentes estarem na pauta há algum tempo aguardando serem apreciadas, mas também porque os conselheiros se preparam para a reunião levando em conta os assuntos que irão ser debatidos e as alterações feitas de última hora não só tornam nulo esse esforço como também inutilizam todo o material preparado e enviado. Feitas essas declarações, o Secretário Executivo informou que se passaria a apreciar a proposta de roteiro feita pela Comissão Especial para elaboração dos pareceres pelas Câmaras Técnicas. Manifestaram-se os conselheiros João Paulo Capobianco, Antonio Fernando Pinheiro Pedro, Lídia Helena F. da Costa Passos, Lady Virgínia T. Meneses, Eleonora Portella Arrizabalaga e Arlindo Philippi Jr., que, grosso modo, teceram as seguintes considerações: estar a Comissão Especial que trata do processo de avaliação de impacto ambiental desenvolvendo um trabalho difícil de ser realizado, pois a implementação de uma nova forma de tramitação desse processo apresenta grandes dificuldades; ser importantíssimo padronizarem-se alguns procedimentos, pois isso facilita sua execução; dever ser criada a figura do relator, pois, apesar de não estar prevista na Resolução SMA 42/94, sua necessidade se impõe pela exigência da elaboração de pareceres; serem necessárias as presenças do Presidente e do relator na reunião plenária que analisará o parecer elaborado pela Câmara Técnica; não dever o funcionamento do Plenário depender da presença de um conselheiro, podendo, portanto, o relatório ser enviado por escrito quando se tornar impossível a presença de um desses membros; e, pela necessidade de se criar a figura do relator, tornar-se necessário modificar-se o regimento das Câmaras Técnicas, e, enquanto isso não acontecer, tomar uma deliberação a esse respeito. Colocada em votação a proposta de roteiro elaborada pela Comissão Especial, ela foi aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: “Deliberação Consema 18/95. De 13 de setembro de 1995. 102<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 102<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, depois de analisá-la, aprovou a proposta de formatação para pareceres a serem elaborados pelas Câmaras Técnicas. Esta proposta foi feita pela Comissão Especial que está redefinindo novos

Pág 4 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

procedimentos para o processo de avaliação de impactos ambientais (Deliberação Consema 08/94) e passa a ser integralmente transcrita. Conteúdo Mínimo dos pareceres a serem elaborados pelas Câmaras Técnicas: 1. Breve caracterização do empreendimento (tipo, localização, etc.); 2. Considerações da Câmara Técnica sobre a avaliação dos impactos esperados; 3. Considerações da Câmara Técnica sobre medidas de mitigação/compensação fixadas pelo parecer técnico (ou relatório) elaborado pelo DAIA; 4. Eventuais exigências e/ou recomendações adicionais; 5. Relatório das atividades da Câmara Técnica quando da apreciação do empreendimento (com demonstrativo do posicionamento dos conselheiros e a listagem de participação); 6. Conclusão fundamentando a indicação de aprovação ou reprovação do empreendimento”. Tomada essa decisão, o Secretário Executivo colocou em votação a proposta encaminhada de se criar a figura do relator, a qual, igualmente, foi aceita por unanimidade, resultando na seguinte decisão: “Deliberação Consema 19/95. De 13 de setembro de 1995. 102<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 102<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, deliberou que as Câmaras Técnicas escolherão entre os seus membros um relator para cada matéria em análise, a quem caberá elaborar o parecer a que se refere o artigo 11 do regimento das Câmaras Técnicas”. Em seguida, o conselheiro José Marcelino de Rezende Pinto interveio nos seguintes termos: que se enfrentará na próxima reunião plenária, quando da apreciação do parecer da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais sobre o empreendimento “Destilaria Buriti”, um problema difícil, uma vez que, apesar de estar-se solicitando a licença prévia para esse empreendimento, ele já se encontra implantado e em funcionamento; que é necessário se criar um instrumento legal determinando que um dos membros da Câmara Técnica, antes da apreciação dos empreendimentos, faça uma vistoria “in loco” para examinar quais as suas reais condições e que talvez o próprio roteiro de funcionamento das Câmaras Técnicas devesse prever esse procedimento; e, por último, que em hipótese alguma o Colegiado pode “brincar de decidir”. Concluído esse pronunciamento, a conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn declarou ter o DAIA vistoriado o empreendimento e ter constatado nessa oportunidade, em março de 1994, que ele não estava em funcionamento. Em seguida, ocorreu uma troca de pontos de vista entre os conselheiros João Paulo Capobianco, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn e Daniel Joseph Hogan sobre as seguintes questões: necessidade ou não de o DAIA informar, quando da apreciação do empreendimento, em que momento foi feita a vistoria; alguns pareceres terem-se desatualizado, sendo um dos motivos o fato de algumas Câmaras Técnicas só terem sido criadas no início deste ano; e sobre a necessidade de examinar-se a possibilidade de os conselheiros vistoriarem alguns empreendimentos, levando em conta suas particularidades. Em seguida, a conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn declarou que, nos pareceres elaborados pelo DAIA e que serão encaminhados às Câmaras Técnicas, constará a data em que foi feita a vistoria. Informou o Secretário Executivo que se passaria a examinar a proposta de se criar uma Comissão Especial com a finalidade de acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos pela Comissão Especial criada pelo Governador através do Decreto 40.225 de 27 de julho último. Inicialmente pronunciou-se a esse respeito o conselheiro Eduardo Trani tecendo, em síntese, as seguintes considerações: existia uma solicitação de que a SMA, através de seus órgãos, começassem a discutir as questões que a revisão dessa lei envolve; ter essa solicitação culminado na criação de uma Comissão Especial pelo Poder Executivo através do Decreto 40.255 de 27 de julho último (leu um trecho do decreto); possuir essa Comissão Especial um caráter discursivo e não deliberativo, esclarecerem todas as premissas desse decreto ser a tarefa específica da Comissão Especial por ele criada proceder a revisão dessa lei; existirem, em tramitação, várias ações movidas pelos municípios sobre cujos territórios incide essa lei, exigindo

Pág 5 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

que algumas decisões sejam tomadas, o que requer um novo posicionamento da SMA frente aos problemas existentes nessas áreas; haver o Governador dito em várias Audiências Públicas que estava encaminhando a proposta de que um grupo, em caráter executivo, discutisse essa questão; dever essa comissão trabalhar durante seis meses na fase de diagnóstico da situação; ter a SMA sugerido, por esses motivos, que o Consema criasse desde já uma Comissão Especial para acompanhar esses trabalhos e trazer subsídios para o Colegiado; ter surgido também uma proposta, no âmbito do Comitê Executivo da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, de se criar uma Câmara Técnica para discutir esse processo de revisão e deverá também ser criado, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa, um grupo com a mesma finalidade; ter o município de São Paulo também instituído uma comissão, cujos membros irão aos vinte e sete municípios envolvidos, em busca de propostas; ser o objetivo da proposição que a SMA apresenta não a elaboração, pela Comissão Especial do Consema, de uma proposta de lei, mas de uma proposta de gestão para essas áreas, e ser este o motivo pelo qual a SMA se antecipa ao próprio Colegiado propondo a criação de uma comissão, para que ela estabeleça uma pauta com este objetivo; tratar-se de um processo extremamente importante e que alguns técnicos já estão sendo alocados para retratarem, através de um rápido diagnóstico, a situação dessas áreas. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros Lídia Helena F. da Costa Passos, João Paulo Capobianco, Eduardo Trani e Antonio Fernando Pinheiro Pedro. A conselheira Lídia Helena F. da Costa Passos declarou concordar com a proposta de se criar no âmbito do Consema uma comissão, não só para que este Colegiado não venha a ser surpreendido pelas proposições que serão feitas, mas também porque se trata de um processo extremamente complexo e importante, cuja finalidade última é modificar uma lei que normatiza questões cuja compreensão envolve muita sensibilidade social. Declarou, ainda, entender que essa comissão não deverá restringir-se a acompanhar os trabalhos que serão realizados pelo grupo executivo, mas também, trazer para o Plenário os dados produzidos pelos diferentes setores, para que ele possa obter uma visão crítica desse processo. O conselheiro João Paulo Capobianco, por sua vez, declarou reconhecer ser esta uma questão gravíssima, essencial, de singular importância - a RMSP corre o risco de ficar sem água, e não se poderá afirmar ter sido a lei que gerou o caos -, que requer um novo pacto social, e que, por isso, não questiona a atitude do Governador, embora reconheça dever o Consema exercer um papel diferenciado daquele sugerido na proposta, que o reduz a uma função acessória. Declarou que, aos seus olhos, existem duas formas de o Consema participar desse processo: ou ele decide, é o fórum – sem a participação dos municípios, da sociedade, essa questão não será resolvida -, ou lhe são encaminhados os resultados das iniciativas tomadas em outros âmbitos para que sejam por ele apreciados. O conselheiro Eduardo Trani declarou não compreender que a visão manifestada pelo conselheiro João Paulo Capobianco contradiga aquela que constitui o núcleo da proposição feita pela SMA, pois, na perspectiva desta última, o Consema não se limitaria a acompanhar os trabalhos que serão produzidos por outros grupos, mas seria ele quem estabeleceria os procedimentos, a partir de sua autonomia. O conselheiro Antonio Fernando Pinheiro Pedro teceu as seguintes considerações: que se está tentando elevar o Conselho a sua função constitucional; que o Conselho vem se preocupando com essa questão, vem realizando em relação a ela um trabalho muito sério, tanto é que, ao se ler a ata da reunião do Colegiado Diretivo da SMA do mês de junho, constata-se que nesse fórum, ao se discutirem os problemas políticos que serão enfrentados pela Secretaria em relação a essa lei, foi dito que – e essa ata registra – o Consema atrapalha demais, pois a discussão com ele é muito difícil, e que ele deve ir a reboque; que é curioso o fato de um mês depois, em julho, baixar-se esse decreto; que, após quatro anos, todas as dificuldades são deixadas de

Pág 6 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

lado e o que se exige nesse momento é que se atenda a uma “molecagem” quem nem o Governo Fleury teve condição de fazer; que a proposta sugere que o Consemá baixe de sua posição, abra mão de seu papel constitucional e se reduza a fazer o acompanhamento desse processo de revisão; que uma resolução dessa Secretaria estabelece que seja criada uma Comissão de Avaliação Estratégica, cuja função será avaliar as políticas públicas, e essa Comissão sequer foi instalada, que o Consemá não deve sair atrás de uma Comissão Especial baixada por decreto, mas sim, esperar que seja instalada a Comissão de Avaliação Estratégica, para que examine esse processo e encaminhe ao Plenário os resultados dessa análise. Interveio, nessa oportunidade, a Presidente do Conselho em Exercício, a Secretária Adjunta Stela Goldenstein, declarando dever a reunião voltar ao clima de normalidade, e que alguns conselheiros mais antigos têm conhecimento de que a SMA, internamente, já na administração passada, iniciou a revisão da Lei de Proteção aos Mananciais. Declarou, ainda, que os conselheiros mais antigos sabem também ter o Conselho realizado, conjuntamente com a Secretaria, a partir de pareceres técnicos, vários trabalhos importantes, como o de normatização das Áreas de Proteção Ambiental – APAs, o de elaboração de uma proposta de lei de gerenciamento costeiro, etc. Declarou também, que o decreto do Governador, em primeiro lugar, confere publicidade a esse processo de revisão, dando conhecimento dele a todos os interessados e tornando pública a discussão, e, em segundo lugar, oferece uma diretriz a um trabalho que já vinha sendo feito. E, ao concluir, lembrou que quem deliberará de fato sobre essa questão será a Assembléia Legislativa. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros Armando Schalders Neto, José Pereira de Queiroz Neto, Arlindo Philippi Jr., Sânia Maria Tauk-Tornisielo, Lídia Helena F. da Costa Passos, Eduardo Trani, Leonora Portella Arrizabalaga, Daniel Joseph Hogan, Waldemar Sandoli Casadei, manifestando cada um, segundo uma perspectiva própria, seus pontos de vista acerca dos seguintes aspectos dessa questão: sobre o papel e a singularidade do Consemá; acerca da competência do Poder Executivo; sobre a falta de maturidade existente no fato de o Conselho estar vivendo, a essa altura de sua existência, uma crise existencial; acerca da impossibilidade de o Executivo enviar os resultados dos trabalhos da Comissão Especial ao Legislativo, sem que antes o Colegiado os aprecie; sobre o fato de o Executivo já ter tomado uma decisão e dever o Consemá, independentemente desse fato, criar uma Comissão Especial para analisar, daqui a alguns meses, os resultados dos trabalhos que estão sendo realizados; sobre a possibilidade de se criar, nesse momento, uma Comissão Especial que só passará a funcionar daqui a um ano; sobre o fato de a SMA jamais ter imaginado criar, no âmbito do Consemá, uma Comissão Especial atrelada àquela instituída pelo decreto, mas, sim, um fórum que avaliaria os trabalhos na medida em que eles fossem sendo produzidos; sobre a importância da iniciativa do Executivo e acerca do fato de ter sido essa experiência já vivenciada no passado com sucesso; sobre o fato de a Comissão Especial de Saneamento Ambiental – CESA ter gerado informações – produziu documentos que representam dois anos de trabalho – que dizem respeito às áreas de mananciais, uma vez que entre as suas atividades se inclui a tarefa de fazer o acompanhamento do Plano Diretor da RMSP, que por sua vez, trata de questões relativas às áreas de mananciais; sobre a possibilidade de se deliberar apenas acerca da solicitação a ser feita ao Governador, para que sejam encaminhados à CESA – que os remeterá ao Plenário – os resultados dos trabalhos da comissão por ele criada, antes de que eles sejam enviados à Assembléia Legislativa; e, por último, tornar-se inoportuna qualquer solicitação ao Governador, uma vez que a SMA, enquanto coordenadora do processo de revisão, se obriga a remeter esses resultados ao Consemá, devendo apenas constar em ata este compromisso por ela assumido. Interveio, em seguida, o Presidente do Conselho fazendo o seguinte pronunciamento: poder o Governador a qualquer

Pág 7 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

momento enviar o projeto ao Legislativo e o que a SMA tentará fazer é abrir um processo de negociação social com todos os atores envolvidos, inclusive o Consema, principalmente por se tratar de uma questão extremamente complexa, envolvendo um milhão de pessoas - e não ser possível remover um número desse de pessoas apenas por decreto. Declarou também constituir-se outra questão extremamente importante a queima da palha da cana praticada pelas indústrias do açúcar e cuja solução requer também um processo de negociação. Afirmou, finalmente, que, por esses motivos, por se constituírem ambas as questões problemas extremamente complexos, entendia dever-se trabalhar com as mais diversas instâncias. Seguiram-se a esse pronunciamento as manifestações dos conselheiros Eduardo Trani, Lídia Helena F. da Costa Passos, Armando Schalders Neto, Waldemar Sandoli Casadei e Antonio Fernando Pinheiro Pedro sobre a proposta de o Consema acompanhar, através da CESA, o processo de discussão sobre as questões da proteção dos mananciais e de receber e relatar ao Plenário as informações disponíveis acerca desse processo. Colocada em votação essa proposta, ela foi aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consema 20/95. De 13 de setembro de 1995. 102ª Reunião Plenária Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 102ª Reunião Plenária Ordinária, considerando que a coordenação da Comissão Especial criada pelo Decreto 40.225, de 27.07.95, informou ao Plenário que o resultado dos trabalhos por ela realizados, nos termos do artigo 6º desse decreto, serão encaminhados a este Colegiado, e considerando que já existe no âmbito deste Conselho a Comissão Especial de Saneamento Ambiental - CESA, deliberou que a questão ligada à proteção dos mananciais será acompanhada pelo Consema através da CESA, que se encarregará de receber e relatar ao Plenário as informações disponíveis a partir dos trabalhos realizados pelas outras instâncias governamentais e não-governamentais". Tomada essa decisão passou-se a apreciar as propostas de moção a serem enviadas ao Greenpeace, e ao próprio governo francês protestando contra a explosão ocorrida no Atol de Mururoa no dia 6 de setembro último. Colocadas em votação essas propostas, elas foram aprovadas por unanimidade, resultando nas seguintes decisões: "Moção Consema 04/95. De 13 de setembro de 1995. 102ª Reunião Plenária Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 102ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu externar seu apoio à entidade ambientalista Greenpeace em virtude do protesto que vem realizando contra o reinício de testes nucleares pela França" e "Moção Consema 05/95. De 13 de setembro de 1995. 102ª Reunião Plenária Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-Consema, em sua 102ª Reunião Plenária Ordinária, considerando que o teste nuclear no Atol de Mururoa, promovido pelo Governo da França, atenta contra os esforços da população mundial pela paz, considerando o perigo que tais explosões acarretam para o equilíbrio do meio ambiente e para a saúde da população, e considerando o sentimento de repulsa que os testes nucleares provocam em todo o mundo, o que fez ressurgirem atos de protesto por toda parte, resolveu encaminhar ao Governo da França a seguinte moção: O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – Brasil protesta contra a explosão ocorrida no dia 6 de setembro último, no Atol de Mururoa e reivindica o fim dos testes nucleares já anunciados". Passou-se, então, a apreciar o item 3, que diz respeito a informações sobre a retirada da pauta da reapreciação do EIA/RIMA do empreendimento "Mineração de Granito para Produção de Brita", de responsabilidade de Barueri Mineração Ltda. e Pedreiras Valéria S/A (Proc. SMA 7208/92). O Secretário Executivo informou ter sido encaminhado ao Consema, pelo responsável pelo empreendimento, um pedido, que passou a ler; ter sido o entendimento da Secretaria Executiva que o responsável pretendia retirar o processo e, como tal documentação precisa ser arquivada na Casa, foi dado um despacho, pelo Secretário Executivo,

Pág 8 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

retirando o assunto da pauta e encaminhando o processo ao Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais – DEPRN, para que enviasse cópia de toda a documentação ao interessado (leu, em seguida, o despacho). O conselheiro João Paulo Capobianco, fazendo uso da palavra, ofereceu as seguintes informações: que esse empreendimento havia sido reprovado e havia sido formulado um pedido de reconsideração por parte do empreendedor; que, em uma reunião traumática, o Consema havia aprovado a reanálise do EIA/RIMA desse empreendimento; que, com a retirada desse pedido, havia uma preocupação de sua parte com os Planos de Recuperação das Áreas Degradadas – PRADs, que deveriam ser executados, em conjunto, por todas as pedreiras da região; e que, portanto, a dúvida sua era se a Secretaria Executiva poderia simplesmente retirar da pauta a reapreciação desse EIA/RIMA. O Secretário Executivo ofereceu as seguintes informações: 1. Ter o empreendimento, no início do ano, quando o Conselho ainda não se havia reunido, entrado com um pedido de retirada do assunto de pauta; 2. Ter sido esse pedido acatado, segundo facilita o Regimento, “ad referendum” do Plenário; 3. Ter o conselheiro João Paulo Capobianco, na reunião subsequente, reclamado da retirada desse item, e, como os outros conselheiros silenciaram, entendeu-se que o Plenário não referendara a retirada do assunto da pauta, tendo, por isso, esse assunto a ela retornado; 4. Ter o empreendedor dado entrada a um novo requerimento, só que, dessa feita, solicitando a retirada do próprio processo; e 5. Entendeu-se, pois, que o requerente solicitava o arquivamento do processo, o que foi feito. Manifestou-se, mais uma vez, o conselheiro João Paulo Capobianco, declarando que, como a análise desse empreendimento estava atrelada à análise dos PRADs de outros empreendimentos, correu a informação de que esses outros empreendimentos haviam feito pressão para que a Barueri Mineração Ltda. e Pedreiras Valéria S/A retirassem o pedido de análise desse EIA. A conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, informou, em seguida, que os outros empreendimentos já haviam enviado os PRADs e que eles estavam sendo analisados pelo DAIA. Em seguida manifestou-se o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, apresentando o seguinte depoimento: que os membros dos Comitês da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista têm sofrido uma série de restrições e que outros conselheiros estão enfrentando os mesmos problemas em outras regiões; que na Baixada Santista surgiram entidades-fantasmas, ameaças de morte e de agressão física, por conta de uma série de interesses que o uso da água envolve; que não há uma regulamentação específica de como deve dar-se a participação da sociedade civil nesses comitês e quais são os critérios de escolha; que se está trazendo essa questão para o Consema, porque cabe ao Governo incentivar a participação da sociedade civil nesses conselhos. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros Antonio Fernando Pinheiro Pedro, José Marcelino de Rezende Pinto, Arlindo Philippi Jr., Lídia Helena F. da Costa Passos e João Paulo Capobianco, que abordaram, grosso modo, as seguintes questões: estar ocorrendo um jogo de gangues na Baixada Santista, pois, aproximadamente, quarenta times de torcedores de futebol estão inscritos para fazer frente às entidades ambientalistas; que as consequências do hiato existente na legislação pelo não-estabelecimento de critérios de participação da sociedade civil em conselhos como este já foram sentidos pelo próprio Fórum das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, por oportunidade de uma eleição nessa entidade; que essa ausência de normatização pode, inclusive, criar organismos como o Mancha Verde; que se deveria determinar o número de vagas nesses comitês de bacia; que se deveria constituir um mecanismo para que fosse encaminhada ao Plenário uma proposta em relação a esses critérios. A Presidente em Exercício, Stela Goldenstein, interveio, fazendo a seguinte sugestão: que tanto ela como o conselheiro Waldemar Sandoli Casadei são membros do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI e que ambos se propunham a ser os porta-vozes do Consema junto

Pág 9 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

àquele Conselho. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira interveio informando que há duas reuniões vinha apresentando essa questão ao Consema e que, por todos os motivos que havia exposto, considerava que sua apreciação devia ser feita em regime de urgência. A conselheira Eleonora Portella Arrizabalaga propôs que essa questão poderia constituir o primeiro item da pauta da 37ª Reunião Extraordinária que se realizaria dentro de dois dias. Colocada em votação essa proposta, ela foi aceita ao receber dezenove (19) votos favoráveis e três (3) contrários, tendo ocorrido uma (1) abstenção. Tomada essa decisão, o conselheiro João Paulo Capobianco deu os parabéns ao DEPRN pelos relatórios enviados, de forma sistemática, sobre desmatamentos, o que é um sinal claro da transparência que está sendo usada. Em seguida, ofereceu uma série de informações sobre as negociações feitas entre o Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e o Presidente do Ibama, tendo em vista a apresentação de uma proposta de projeto de lei que visa regulamentar o parágrafo 4 do art. 225 da Constituição Brasileira, que define a mata atlântica como patrimônio nacional; que essa proposta, como foi constatado, fazia jus a uma movimentação que tem lugar no Sul do país, com o objetivo de reduzir, em 70%, a área em que incide a atual legislação; que existe uma reação muito grande, pois se trata de um retrocesso, e que o argumento utilizado pelo Ibama, de que se tratava de um aprimoramento técnico, foi derrubado que este instituto estava tentando deixar fora da proteção legal as formações mais ameaçadas; que se trata de uma verdadeira aberração deixar sem proteção legal diversas fisionomias vegetais; que é inaceitável essa media e que ela se constitui em uma jogada extremamente audaciosa; que o próprio presidente do Ibama não esconde ser essa negociação fruto de uma grande pressão do PFL; e que, na próxima reunião, poderá trazer ao Plenário uma proposta de moção sobre essa questão para ser apreciada. Em seguida, o Secretário Executivo informou que os conselheiros, enquanto membros das Comissões Especiais, podem delegar suas funções a outras pessoas, mas que, enquanto membros das câmaras Técnicas, sua presença se torna indispensável, pois se está tendo dificuldade de alcançar-se o quórum estabelecido para que essas câmaras possam funcionar. Informou também que se está discutindo, inclusive, a possibilidade de serem expulsos do próprio Consema aqueles conselheiros que faltarem a um determinado número de reuniões, sem justificarem sua ausência. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema, lavrei e assino a presente a ata.